

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 348, 01 de março de 2024**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FILIFE CARRILHO DE AGUIAR**

Superintendente

**WAGNER DE LIMA CORDEIRO**

Gerente Administrativo

**CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO**

Gerente de Atenção à Saúde

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA ..... 5

    INSTITUIÇÃO..... 5

        Portaria nº 092, de 27 de fevereiro de 2024 ..... 5

    APROVAÇÃO..... 6

        Portaria nº 093, de 27 de fevereiro de 2024 ..... 6

    INSTITUIÇÃO..... 15

        Portaria nº 094, de 27 de fevereiro de 2024 ..... 15

    ALTERAÇÃO..... 16

        Portaria nº 095, de 27 de fevereiro de 2024 ..... 16

    INSTITUIÇÃO..... 18

        Portaria nº 096, de 27 de fevereiro de 2024 ..... 18

    RETIFICAÇÃO ..... 20

        Portaria nº 097, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 20

    DESIGNAÇÃO..... 20

        Portaria nº 098, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 20

        Portaria nº 099, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 21

    RECONDUÇÃO ..... 22

        Portaria nº 100, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 22

    DESIGNAÇÃO..... 23

        Portaria nº 101, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 23

    CONSTITUIÇÃO..... 23

        Portaria nº 102, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 23

    ALTERAÇÃO..... 24

        Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 24

    INSTITUIÇÃO..... 25

        Portaria nº 104, de 28 de fevereiro de 2024 ..... 25

ALTERAÇÃO.....	26
Portaria nº 105, de 29 de fevereiro de 2024 .....	26

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria nº 092, de 27 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que amplia o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados,

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para tratar sobre o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

Art. 2º O GT apresenta como finalidade analisar, adequar e elaborar fluxos e diretrizes para os procedimentos internos; Promover a divulgação interna da normativa; Monitorar a implementação da lei nos setores hospitalares.

Art. 3º Designar como membros:

EMILIO HENRIQUE MELO DE LIMA, SIAPE 144\*\*\*\*

PATRÍCIA RAIMUNDO DA SILVA, SIAPE 142\*\*\*\*

MARINA VALENÇA DA COSTA LAGÊDO, SIAPE 225\*\*\*\*

ALBA VALERIA DA FONSECA CAVALCANTI, SIAPE 179\*\*\*\*

RENATA RAMOS SEVERO, SIAPE 154\*\*\*\*

ERICA LARISSA MARINHO SOUTO DE ALBUQUERQUE, SIAPE 228\*\*\*\*

JESSICA BARBOSA SILVA LIRA, SIAPE 303\*\*\*\*

SIMONE CRISTINA SOARES BRANDÃO, SIAPE 331\*\*\*\*

KIWISUNNY GALVAO FRANZOI, SIAPE 218\*\*\*\*

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada em caso de desistências, transferências, ou outras alterações nas lotações dos seus membros que resultem na impossibilidade de sua continuação na comissão.

Art. 4º Esse GT terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **APROVAÇÃO**

### **Portaria nº 093, de 27 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Edital de Seleção para a função gratificada da Unidade de Gestão da Pesquisa, vinculada ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA, VINCULADA AO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO HC-UFPE/EBSERH**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada da Unidade de Gestão da Pesquisa, vinculada ao Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFPE/EBSERH.

1.2. O processo será regido pelas disposições contidas na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e pelas regras do presente Edital.

## 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo sem Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

## 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	Gerente Administrativo Financeiro	2****15	Coordenador
CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES	Gerente de Ensino e Pesquisa	2****85	Membro
RAQUEL KELNER SILVEIRA	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	2****61	Membro
MARIA AUXILIADORA DORIA DE CARVALHO	Psicóloga Organizacional UDP/DIVGP	3****90	Membro
KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA	Representante da DIVGP	2****49	Membro

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I – ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, exigindo-se, para o último caso, a validação da indicação do servidor/empregado externo pela Chefia do Órgão de Origem;

II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº2/2022/DGP-EBSERH e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

5.1.

Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – S EI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I -Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento em PDF para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

II -Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será 07 a 13 de março de 2024 (conforme o artigo 7º, inciso I).

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados pelo candidato para o e-mail [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

5.4. O candidato deve encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os documentos comprobatórios a seguir :

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Declaração de Conformidade Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Documento de anuência do dirigente máximo conforme item 11.3. (Pode ser declaração ou Ofício)

Formulário de declaração de acumulação de cargos, empregos funções e proventos (e de vínculo caso tenha outro vínculo)

Declaração que não responde processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos  
Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Formação superior completa;

Documentos comprobatórios para análise de currículo itens 7.5 e 7.6.

5.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e em cargo de gestão somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) declaração ou certidão da área de gestão de pessoas e portarias de pessoal que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e período de experiência em gestão, no caso de servidor/empregado público.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados no período da inscrição e no formato de PDF.

5.7. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão a pontuação no item correspondente.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

FASE	CARÁTER
1ª Fase – Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2ª Fase – Entrevista	Eliminatório e Classificatório

6.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

6.3. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.4. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios, conforme a seguir:

7.4.1. Formação superior completa;

7.4.2. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

7.4.3. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

7.4.4. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

7.4.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

7.4.6. Demonstrar compatibilidade de horários por meio da Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos e, se for o caso, declaração de vínculos.

7.4.7. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

7.4.8. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.5. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste processo seletivo serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme abaixo, assim como os requisitos mínimos previstos neste Edital:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II) Experiência em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.

III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V) Capacitações em área correlata a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;

7.6. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.

7.7. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.8. Participarão da 2ª Fase referente à entrevista os candidatos melhor classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

NÚMERO DE INSCRITOS	CLASSIFICADOS
De 1 a 5 inscritos	Até a 3ª classificação
De 6 a 10 inscritos	Até a 4ª classificação
A partir de 10 inscritos	Até a 5ª classificação

7.9. O Superintendente do HC-UFPE/EBSERH poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.8.

## 8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
II) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
III) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos
IV) Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

8.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase, será indicado pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE/EBSERH para a SEDE da EBSERH.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o e-mail: [selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hc-ufpe@ebserh.gov.br) indicando no campo assunto como "RECURSO", no formulário - Anexo II, indicando a fase recursal.

9.8. Serão inadmitidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na Norma -SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução do processo seletivo, a princípio, acontecerá nas seguintes datas:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições dos candidatos	de 07 a 13/03/2024
Divulgação das inscrições	14/03/2024
Resultado Preliminar 1ª Fase - Análise de Currículo	15/03/2024
Recebimento dos recursos contra a análise de currículos – 1ª Fase	18/03 e 19/03/2024
Resultado do Recurso - 1ª Fase	20/03/2024
Realização das Entrevistas - 2ª Fase	21 e 22/03/2024
Resultado Preliminar 2ª Fase - Entrevista	até 25/03/2024
Recebimento dos recursos contra o resultado das entrevistas - 2ª Fase	26 e 27/03/2024
Resultado do Recurso - 2ª Fase	01/04/2024
Resultado Final - 2ª Fase	01/04/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	01/04/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção de chefia no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias>.

11.2. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, à Administração Central da EBSERH.

11.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar

ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.4. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores do HC-UFPE/EBSERH necessitará de cessão do candidato pelo órgão de origem.

11.5. A não edição do ato de cessão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se assim houver.

11.6. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.7.

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EB SERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.8. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I: [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.2. Anexo II: [FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CHEFIA](#)

12.1.3. Anexo III: [DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ART. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.1.4. Anexo IV: DOCUMENTO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO (Pode ser declaração ou Ofício)

12.1.5. Anexo V: [FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES E PROVENTOS \(E DE VÍNCULO CASO TENHA OUTRO VÍNCULO\)](#)

12.1.6. Anexo VI: [DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 2 ANOS](#)

12.1.7. Anexo VII: [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

12.2. Todos os anexos estão disponíveis no site do HC-UFPE: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/governanca/divgp/selecao-de-chefias-1/selecao-de-chefias>

## INSTITUIÇÃO

### **Portaria nº 094, de 27 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir/Criar Equipe de Planejamento para aquisição de água potável em caminhão pipa para o serviço de diálise, berçário, sondário/lactário, UTI Neonatal, banco de sangue e serviço de material e esterilização, além de suprir o abastecimento dos demais setores e atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento discriminada no art. 1º será responsável por: realização de estudos preliminares; acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; elaborar o termo de referência ou projeto básico; e outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os membros da Equipe de Planejamento, conforme lista/tabela abaixo:

MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 216\*\*\*\* - Coordenador da EPC

DANIELLE DIONISIA SANTOS NERY, matrícula/Siape: 216\*\*\*\*

ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS, matrícula/siape: 196\*\*\*\*

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 4º Instituir Equipe Técnica de Suporte para aquisição de reagente para uroanálise incluída a cessão de equipamentos em regime de comodato.

Art. 5º A Equipe Técnica de Suporte discriminada no art. 4º será responsável por: incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Designar os membros da Equipe Técnica de Suporte, conforme lista/tabela abaixo:

MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 216\*\*\*\*

Art. 7º A vigência desta Portaria é de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria nº 095, de 27 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria SEI nº 080, de 10 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 10 de março de 2023, referente à contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos, rejeitos (Grupo D) e resíduos de obras hospitalares (ROH) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES (Coordenadora)	222****
DANIELA VIERA DE MENEZES	236****
LEILANE LILIAN ARAÚJO LEAL	110****
Integrantes Administrativos	Matrícula/SIAPE
ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS	196****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Cordeiro de Lima

## **INSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 096, de 27 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Considerando as disposições do Ofício-Circular - SEI nº 2/2024/SSOST/CAP/DGP-EBSERH, que versa sobre a instituição de Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência nos âmbitos dos hospitais da rede Ebserh, conforme Processo - SEI 23477.002603/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, conforme tabela abaixo:

Medicina e Enfermagem do Trabalho

ADRIANNA SANTANA BARBOSA TEOBALDO, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*90 -

Coordenadora

GERLUCI PINHEIRO ULISSES DE MIRANDA SOARES, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*11 - Titular  
e Coordenadora Suplente

Serviço Social

ERICA FERNANDA TORRES MACEDO, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*50 - Titular

ALECSANDRA CANDIDA DA SILVA PRAZERES ALBUQUERQUE, matrícula/Siape:  
1\*\*\*\*94 - Suplente

Psicologia Organizacional e do Trabalho

MARIA AUXILIADORA DORIA DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*90 - Titular

Fisioterapia

GABRIELA CARNEIRO GOMES SILVA, matrícula/Siape: 2160403 - Titular

ANNE CORTEZ MORAES DA SILVA SAMPAIO, matrícula/Siape: 3243684 - Suplente

Fonoaudiologia

ANA ELIZABETE MAGNATA CORDEIRO MAWAD, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*02 - Titular

REBECA DOMINGUES RAPOSO, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*25 - Suplente

Medicina - Psiquiatria

JOSÉ BRASILEIRO DOURADO JUNIOR, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*99 - Titular

KARINA FARIAS FERRAZ, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*15 - Suplente

Medicina - Ortopedia

MÁRIO ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*20 - Titular

TIAGO CERQUEIRA LIMA NOGUEIRA, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*35 - Suplente

Terapia Ocupacional

NAIANNA RIBEIRO MOCELIM DOS SANTOS, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*87 - Titular

AMANDA CAVALCANTI BELO, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*35 - Suplente

Profissional de Educação Física

BÁRBARA AMARAL BRUNO SILVA, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*74 - Titular

Psicologia

MONICA MOTA SILVEIRA, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*23 - Titular

JESSICA FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*57 - Suplente

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição de qualquer/quaisquer membro(s) designado(s).

Art. 3º A Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, designada por esta portaria, terá vigência indeterminada.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Portaria nº 097, de 28 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Retificar a Portaria - SEI nº 013, de 03 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

“ADRIANNA SANTANA BARBOSA TEOBALDO, matrícula/Siape: 137\*\*\*\* - Membro”

Leia-se:

“ADRIANNA SANTANA BARBOSA TEOBALDO, matrícula/Siape: 236\*\*\*\* - Membro”

Filipe Carrilho de Aguiar

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria nº 098, de 28 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar o(a) senhor(a) CLÁUDIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*52, para responder como Responsável Técnico(a)

pela Fisioterapia, vinculado(a) à Unidade Multiprofissional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto, a partir desta data.

Filipe Carrilho de Aguiar

**Portaria nº 099, de 28 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Designar os(as) senhores(as), abaixo discriminados, para atuarem, nas respectivas funções, como gestor(a) e fiscais técnicos (Comissão de Fiscalização Técnica) do Contrato nº 7/2023 - MHA Engenharia Ltda - Sub-rogado da UG-155911 para UG-153080, com vigência de: 26/06/2023 a 25/06/2024:

Gestores(as) do contrato:

FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS - Titular                      matrícula/Siape: 2160211

DANIELLE DIONÍSIA SANTOS - Substituta                      matrícula/Siape: 2160221

Comissão de Fiscalização Técnica:

FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS                      matrícula/Siape:                      Arquitetura  
2160211

ÉRICA SOUZA PRADO                      matrícula/Siape:                      Arquitetura  
3260176

LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES                      matrícula/Siape:                      Arquitetura  
1821498

DANIELLE DIONISIA SANTOS NERY	matrícula/Siape: 2160221	Engenharia Civil
JEFFERSON PEDRO DA SILVA	matrícula/Siape: 1211747	Engenharia Civil
MAURICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	matrícula/Siape: 2165671	Engenharia Civil
GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA	matrícula/Siape: 1037234	Engenharia Elétrica
MARCUS PAULO BEZERRA SILVA	matrícula/Siape: 1845831	Engenharia Elétrica
ANTONY JÚNIO BARBOSA DE SOUZA	matrícula/Siape: 2426417	Elétrica
MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO	matrícula/Siape: 3378213	Engenharia Mecânica
DIEGO DUARTE VICTER	matrícula/Siape: 1636710	Engenharia Mecânica
ADOLFO MACÊDO MESQUITA	matrícula/Siape: 2237622	Engenharia de Segurança
SILVANO HERCULANO DA LUZ JÚNIOR	matrícula/Siape: 2241684	Telecomunicações

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelos(as) referidos(as) gestores(as) e fiscais no período da vigência discriminado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

## **RECONDUÇÃO**

### **Portaria nº 100, de 28 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Reconduzir, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída/constituída pela Portaria - SEI nº 497, de 27 de outubro de 2023 e prorrogada pela Portaria - SEI nº 009, de 03 de janeiro de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria nº 101, de 28 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o(a) servidor(a) SÉRGIO NERI TORRES, Secretário Executivo, matrícula SIAPE: 278\*\*\*\*, lotado na Superintendência do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, como Defensor Dativo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída/constituída pela Portaria - SEI nº 533, de 29 de novembro de 2023; prorrogada pela Portaria - SEI nº 014 e reconduzida pela Portaria - SEI nº 085, de 20 de fevereiro de 2024, para apurar os fatos e/ou a conduta relatados no Processo nº 23536.019302/2023-11.

### **CONSTITUIÇÃO**

#### **Portaria nº 102, de 28 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*25, e

pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*56, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 30 dias, apurar fatos relatados no Processo - SEI nº 23536.005249/2024-44.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria SEI nº 340, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 01 de julho de 2022, referente à contratação de outsourcing de impressão de imagens médicas para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrante Requisitante	Matrícula/Siape
TIAGO DA SILVA JORNADA	320****
Integrante Técnico	Matrícula/Siape
SILVANO HERCULANO DA LUZ JÚNIOR (Coordenador da EPC)	224****
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	221****
Integrante Administrativo	Matrícula/siape
JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	216****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Cordeiro de Lima

## **INSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 104, de 28 de fevereiro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para realização de Biópsias Renais, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento discriminada no art. 1º será responsável por: realização de estudos preliminares; acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; elaborar o termo de referência ou projeto básico; e outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Planejamento:

JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*08

- Coordenador da EPC

PAULO CÉSAR BEZERRA CAVALCANTI, matrícula/Siape: 1\*\*\*\*20

GISELE VAJGEL FERNANDES, matrícula/Siape: 2\*\*\*\*20

ANA PAULA SANTANA GUEIROS, matrícula/Siape: 3\*\*\*\*47

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 4º A vigência desta Portaria é de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria nº 105, de 29 de fevereiro de 2024**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do

Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados,

Resolve:

Art. 1º Alterar o item 3. da Portaria - SEI nº 061, de 01 de fevereiro de 2024, que torna público e divulga o Edital de Seleção para a função gratificada da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, vinculada à Gerência Administrativa.

Art. 2º Excluir da Comissão de Seleção Responsável pela Condução do Processo Seletivo o membro ARIADNE MARIA LINS VILARIM SILVA, Psicóloga Organizacional, Siape: 2\*\*\*\*90 e substituir pelo membro MARIA AUXILIADORA DORIA DE CARVALHO, Psicóloga Organizacional, Siape: 3\*\*\*\*90.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período da vigência do Processo Seletivo para a função gratificada da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar